

LEI Nº. 66/ 2.017.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000 – Manutenção de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Conv. Proteção Social Básica.

ARTIGO 2º - A cobertura dos crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante, Provável Excesso de Arrecadação Vinculado ao Proteção Social Básica.

II – Excesso de Arrecadação Vinculado a Proteção Social Básica R\$ 34.000,00

T O T A L.....R\$ 34.000,000

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de dezembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo